PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei n° 44/1994 Dá denominação à obra Pública e outras providencias. (Fica denominado de IGOR EDUARDO BARRETO DE LEMOS, o abrigo de passageiros construído na entrada da Cidade).

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01SP39XWQ253**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 16h:26m

Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 44 DE 31 DE AGOSTO DE 1994

EMENTA: Dá denominação à obra pública e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO / DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de IGOR EDUARDO BARRETO / DE LEMOS, o abrigo para passageiros que a Prefeitura Municipal/ está construindo na entrada desta cidade, a margem da PE-90.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 31 de agosto de 1994.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
= PREFEITO =